



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

PDT – DIRETÓRIO NACIONAL

EXECUTIVA NACIONAL



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS.**

**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.575/0001-69, com sede na SAFS - Quadra 02 - Lote 03 (atrás do anexo do Itamaraty), Plano Piloto - Brasília/DF, CEP: 70042-900, neste ato representado por seu presidente nacional, **CARLOS ROBERTO LUPI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº: 036289023, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 434.259.097-20, com endereço eletrônico: [clupi@uol.com.br](mailto:clupi@uol.com.br), e por **CIRO FERREIRA GOMES**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/CE sob o nº 3.339, com endereço na SAFS, s/nº, Quadra 2, Lote 3, atrás do Anexo Itamaraty, Plano Piloto, Brasília/DF, CEP: 70.042-900, vem, respeitosamente, por seus advogados *in fine* assinados, constituídos mediante instrumento procuratório que segue em anexo (**doc. 01**), perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 747, inciso IV, do Código de Processo Civil, e no artigo 74, inciso II, da Lei nº 10.741/2003, apresentar

### REPRESENTAÇÃO

em face do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.032.827 SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 453.178.287-91, com endereço no Palácio da Alvorada, SPP Zona Cívico- Administrativa, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.150-000, o que faz com espeque nos pontos de fato e de Direito doravante articulados



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

PDT – DIRETÓRIO NACIONAL

EXECUTIVA NACIONAL



## I. DOS FATOS

Não se faz necessário empreender esforços hercúleos para vislumbrar que a sociedade brasileira voltou a singrar os mares autoritários, tal como ocorreu em outras quadras da história. O desprestígio aos ideais democráticos e o arrefecimento da “vontade de Constituição”, de que falava Konrad Hesse, virou a tônica desses tempos sombrios. <sup>1</sup> O Presidente da República estiola direitos de estatura maior sob o argumento de que está pondo o Brasil em ordem, mas apenas conduz a nação à penúria, à barbárie e impõe comportamentos restritivos ou impeditivos dos direitos fundamentais da população.

No início, imaginava-se que os arroubos autoritários consubstanciavam-se em cenas erráticas para angariar o apoio da população, mas o decorrer dos anos pôs em evidência que o comportamento do Senhor Jair Messias Bolsonaro ostenta caráter patológico, pois não se afigura crível que um Presidente da República apresente um extenso histórico de condutas que jamais seriam praticadas por pessoas em plenitude comportamental.

Mencione-se, de saída, a atuação desastrosa do Senhor Jair Messias Bolsonaro na condução do país durante a pandemia da COVID-19. São diversos os episódios nos quais se percebe a estratégia do Senhor Jair Messias Bolsonaro na disseminação da COVID-19, a saber: “expedição de atos normativos da União, incluindo a edição de normas por autoridades e órgãos federais e vetos presidenciais; atos de obstrução às respostas dos governos estaduais e municipais à pandemia; e propaganda contra a saúde pública, aqui definida como o discurso político que mobiliza argumentos

---

<sup>1</sup> HESSE, Konrad. **A força normativa da constituição**. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991. P. 5.



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

PDT – DIRETÓRIO NACIONAL

EXECUTIVA NACIONAL



econômicos ideológicos e morais, além de notícias falsas e informações técnicas sem comprovação científica, com o propósito de desacreditar as autoridades sanitárias, enfraquecer a adesão popular às recomendações de saúde baseadas em evidências científicas, e promover o ativismo político contra as medidas necessárias para conter o avanço da COVID-19”.<sup>2</sup>

Nesse interstício, a população brasileira assistiu, incrédula, a condução genocida e ignóbil do Presidente da República, que insiste em entronizar o negacionismo e o obscurantismo em detrimento da ciência e da vida humana. Menoscabou-se a vacina, as medidas restritivas e os estudos científicos. Tudo isso com o cerne único e inabalável de satisfazer caprichos escusos e desejos de índole duvidosa.

Transmudou-se uma questão de saúde pública para uma questão individual, de capricho do Senhor Jair Messias Bolsonaro. Se pontes e consensos tivessem sido soerguidos desde o início da COVID-19, o Brasil não teria aportado na marca de mais de 560.000 mortos. Ainda assim, o Senhor Jair Messias Bolsonaro, continua a menoscabar a vida humana, em episódios que certamente evidenciam a incapacidade mental do ora Representado.

Rememora-se algumas frases extraídas de entrevistas e aparições do Senhor Jair Messias Bolsonaro na mídia, especificamente quando demonstra não ter pudor em achincalhar o sofrimento humano e proferir impropérios que fogem às raias da normalidade, como por exemplo:

---

<sup>2</sup> Extraído do Boletim n. 10. **Direitos na pandemia**: mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à COVID-19 no Brasil. São Paulo: 20/01/2021. CEPEDISA e Conectas Direitos Humanos.



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

PDT – DIRETÓRIO NACIONAL

EXECUTIVA NACIONAL



9 de março de 2020 – “Superdimensionado” – 25 casos acumulados e 0 mortes  
“Está superdimensionado o poder destruidor desse vírus. Talvez esteja sendo potencializado até por questões econômicas”, disse o presidente durante viagem aos Estados Unidos.

20 de março de 2020 – “Gripezinha” – 904 casos acumulados e 11 mortes Ele disse que não seria uma “gripezinha” que o derrubaria depois de ter sido esfaqueado em 2018. Também usou o termo em 1 pronunciamento em 24 de março.

26 de março de 2020 – “Brasileiro pula em esgoto e não acontece nada” – 2.915 casos acumulados e 77 mortes O presidente Jair Bolsonaro afirmou, ao chegar à residência oficial do Palácio da Alvorada, que o brasileiro precisa ser “estudado” porque é capaz de pular “no esgoto” sem que nada aconteça com ele.

20 de abril de 2020: “Eu não sou coveiro” – 40.616 casos acumulados e 2.584 mortes O presidente Jair Bolsonaro se negou a responder pergunta de jornalista sobre quantidade mortos por covid-19 no Brasil: “Eu não sou coveiro”, afirmou...<sup>3</sup>

Também não se pode olvidar a conduta maledicente do Senhor Jair Messias Bolsonaro de prescrever a cloroquina, bem como também medidas sem eficácia científica, como um suposto *spray* nasal no combate ao novo coronavírus, por exemplo. Denota-se que o Senhor Jair Messias Bolsonaro, no ponto, não tem o discernimento necessário, nem tampouco capacidades mentais plenas para seguir como Presidente,

---

<sup>3</sup> Disponível em: < <https://www.poder360.com.br/1-ano-de-covid-no-brasil/251-mil-mortes-por-covid-relembre-as-falas-de-bolsonaro-sobre-a-pandemia/> > . Acesso em 10 de agosto de 2021.



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

PDT – DIRETÓRIO NACIONAL

EXECUTIVA NACIONAL



pois não se afigura aceitável que um Presidente da República atue com a finalidade de conduzir a população à morte, tudo para confortar seus anseios e seu apreço pelo sofrimento, em detrimento da vida humana.

Não bastasse isso, o Presidente da República insiste em promover fricções temerosas com o Poder Judiciário, especialmente com ataques ao Supremo Tribunal Federal, ao Tribunal Superior Eleitoral e a seus ministros. Recentemente, o Presidente da República insiste em desacreditar a Justiça Eleitoral e a confiabilidade das urnas eletrônicas. No entanto, quando é instado a se manifestar para fins de apresentar provas que confortem o alegado, o Senhor Jair Messias Bolsonaro traz ilações que, quando muito, configuram-se como deambulações sem substrato de veracidade e entonações grosseiras que trazem arremates vazios.

Diante disso, o Corregedor- Geral da Justiça Eleitoral, o Ministro Luís Felipe Salomão, emitiu portaria para instaurar inquérito administrativo no âmbito do TSE, “considerando que a preservação do Estado Democrático de Direito e a realização de eleições transparentes, justas e equânimes demandam pronta apuração e reprimenda de fatos que possam caracterizar abuso do poder econômico, corrupção ou fraude (art. 14, § 10, da CF/88), abuso do poder político ou uso indevido dos meios de comunicação social (art. 22 da LC 64/90), uso da máquina administrativa (art. 73 da Lei 9.504/97) e, ainda, propaganda antecipada (art. 36 da Lei 9.504/97)”.

Posteriormente, o Tribunal Superior Eleitoral encaminhou ao Supremo Tribunal Federal notícia-crime, “para fins de apuração de possível conduta criminosa relacionada ao objeto do Inquérito nº 4.781/DF, em trâmite no Supremo Tribunal Federal”, sob a



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

PDT – DIRETÓRIO NACIONAL

EXECUTIVA NACIONAL



relatoria do Ministro Alexandre de Moraes. <sup>4</sup> Após esse fato, o Presidente da República instaurou um ambiente belicoso contra o Poder Judiciário, especificamente contra os Ministros Luís Roberto Barros e Alexandre de Moraes. Nunca dantes na história da República um Presidente da República agiu dessa forma.

Cite-se, por exemplo, que o Presidente Jair Messias Bolsonaro chamou o Ministro Luís Roberto Barroso de “filho da puta”; <sup>5</sup> asseverou que a “hora” do Ministro Alexandre de Moraes “vai chegar”, em tons de ameaça. <sup>6</sup>. Demais disso, o Presidente da República lança mão de inverdades contra o Supremo Tribunal Federal, que tem lançado postagens nas redes sociais para desmentir as *fake news* propagadas pelo Presidente da República, como na ocasião em que asseverou que o Ministro Luís Roberto Barroso defendia a redução da maioria para estupro de vulnerável. Confira-se:

---

<sup>4</sup> Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2021-ago-02/tse-instaura-inquerito-envia-noticia-crime-stf-bolsonaro> > . Acesso em 10 de agosto de 2021.


<sup>5</sup> Disponível em: < <https://www.poder360.com.br/governo/bolsonaro-chama-barroso-de-filho-da-puta-depois-apaga-video/> > . Acesso em 10 de agosto de 2021.

<sup>6</sup> Disponível em: < <https://www.poder360.com.br/governo/a-hora-dele-vai-chegar-diz-bolsonaro-sobre-alexandre-de-moraes/> > . Acesso em 10 de agosto de 2021.

## #VerdadesdoSTF: É falso que Barroso defenda redução da maioria para estupro de vulnerável

Presidente da República afirmou, erroneamente, que ministro defende a redução da maioria para estupro de vulneráveis e que isso beira a defesa da pedofilia. Na verdade, em julgamento em 2017, Barroso fez justamente o contrário: votou para manter ação penal contra jovem de 18 anos acusado de manter relações com menina de 13 anos.

10/07/2021 20h05 - Atualizado há

 2739 pessoas já viram isso



7

Ainda na esteira das condutas tresloucadas do Presidente da República, sublinhe-se que o Senhor Jair Messias Bolsonaro vazou informações contidas em inquérito sigiloso pela Polícia Federal referente ao ataque hacker sofrido pelo TSE em 2018, o que levou a Corte Egrégia a pedir a apuração do crime de divulgação de segredo, tipificado no art. 153, §1º-A, do Código Penal.<sup>8</sup>

O mais grave é que no dia em que a Câmara dos Deputados votará a proposta do voto impresso, o Presidente da República acompanhará a passagem dos tanques de guerra pelo Palácio do Planalto em Brasília, o que, para o cientista político Adriano Oliveira consubstancia em um recado enfático: manutenção do poder ou o caos.

---

<sup>7</sup> Disponível em: < <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=469135&ori=1> > . Acesso em 10 de agosto de 2021.

<sup>8</sup> Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/dl/bolsonaro-conduta-criminosa.pdf> > . Acesso em 10 de agosto de 2021.



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

PDT – DIRETÓRIO NACIONAL

EXECUTIVA NACIONAL



Obviamente que o desfile é uma tentativa de intimidação para o Poder Legislativo, o que é uma loucura, uma conduta que não guarda sintonia com o cargo de Presidente da República.

Sendo esse o contexto, ressoa incontestemente que o Senhor Jair Messias Bolsonaro não está -ou nunca esteve- na plenitude das suas faculdades mentais, no que se mostra incapaz de medir as consequências de suas ações, notadamente quando age de forma renitente em colocar a vida da população brasileira em risco.

## II. DO DIREITO

Conforme assinala o artigo 1º do Código Civil, “toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil”. Na esteira da observação que faz a doutrina, a personalidade tem a sua medida na capacidade de fato, consubstanciando-se na aptidão de exercer por si os atos da vida civil, dependendo, portanto, do discernimento, que é critério, prudência, juízo, tino, inteligência, e, sob o prisma jurídico, da aptidão que tem a pessoa de distinguir o lícito do ilícito, e o conveniente do prejudicial.<sup>9</sup> Com efeito, é bem verdade que nem todas as pessoas são dotadas da capacidade de fato ou de exercício, aptidão à prática, pessoalmente, dos atos da vida civil, e devem em razão disso, ser representadas ou assistidas pelas pessoas designadas pela lei.<sup>10</sup>

Afora as restrições legais concernentes ao pleno exercício da capacidade civil, a teor do que dispõe os artigos 3º e 4º do Código Civil, pode ocorrer, por razões outras, que o indivíduo, apesar da maioridade, não possua condições para a prática dos atos da

---

<sup>9</sup> DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**: teoria geral do direito civil. 21. Ed. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 142.

<sup>10</sup> MARCATO, Antônio Carlos. **Procedimentos especiais**. 17.Ed. São Paulo: Atlas, 2017, p. 408.





PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

PDT – DIRETÓRIO NACIONAL

EXECUTIVA NACIONAL



vida civil. Nesse ponto, a sua incapacidade real e efetiva há de ser declarada por meio do processo de interdição disposto nos artigos 747 a 758 do Código de Processo Civil.

Não se desconhece o rol de legitimados para propor a interdição (art. 747, incisos I a IV do Código de Processo Civil). No entanto, deve-se transmutar o conceito de família para os altiplanos da nação brasileira, posto que o Presidente da República, ao se arvorar como totem da sociedade, está a guiar o povo para o abismo. Vale dizer, é o povo brasileiro que sofre as agruras das incapacidade mental do Presidente da República, no que, bem por isso, deve receber a salvaguarda dos influxos deletérios provenientes da mente do Senhor Jair Messias Bolsonaro.

Conforme fora explicitado em linhas anteriores, o Senhor Jair Messias Bolsonaro age na contramão dos atos que uma pessoa em plena saúde mental agiria, especificamente porque tem a finalidade deliberada de causar danos à população brasileira, conduzindo o país ao abismo com as suas condutas negacionistas e obscurantistas em detrimento da ciência, do regime democrático e da separação dos poderes.

### III. DOS PEDIDOS

Pelo fio do exposto, **requer** a Vossa Excelência a apreciação e o envio da presente Representação ao Órgão Ministerial competente (art. 80 da Lei nº 10.741/2003) para fins de requerer a realização de exame pericial apto a subsidiar a interdição do Senhor Jair Messias Bolsonaro (art. 747 do CPC).

Nestes termos, pede deferimento.



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

PDT – DIRETÓRIO NACIONAL

EXECUTIVA NACIONAL



Brasília (DF), 10 de agosto de 2021.

**WALBER DE MOURA AGRA**

OAB/PE 757-B

**CIRO FERREIRA GOMES**

OAB/CE 3.339

**MARA HOFANS**

OAB/RJ 68.152

**ALISSON LUCENA**

OAB/PE 37.719

**IAN RODRIGUES DIAS**

OAB/DF 10.074

**MARCOS RIBEIRO DE RIBEIRO**

OAB/RJ 148.494

**LUCAS C. GONDIM**

ACADÊMICO DE DIREITO